



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1527/2017

Autoriza o Executivo a apresentar proposta para aquisição de imóvel destinado a construção de uma rua e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir bem imóvel de propriedade da pessoa jurídica Móveis e Madeireira Pica-Pau Riobranquense LTDA em comum com o senhor José Flávio da Cunha e Outros, para construção de uma rua de acesso à Av. Prefeito José Mesquita (Av. Dr. Lelé), com as seguintes características: Terrenos com 1.409,92m² a serem desmembrados de uma área de 1.786,67m², correspondentes à 83,44% da fração de 16/18 de um terreno em comum com área total de 2.010,00m². Registrado no CRI da Comarca de Visconde do Rio Branco sob a matrícula R2-12.584 de fração correspondente à 15/18 e R3-12.584 de fração correspondente à 1/18, confrontando na frente com a dita rua na extensão de 12,00m, à direita com sucessores de Mônico Pereira Melo, na extensão de 159,00m; à esquerda com Aristeu dos Santos Filho, na extensão de 158,00m e nos fundos com o Rio Piedade, em comum com o Sr. José Flávio da Cunha e Outros.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o caput deste artigo foi avaliado em R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme laudo de avaliação anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei;

Art. 2º - As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel de que trata o Art.1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI serão de inteira responsabilidade do comprador.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido através da autorização constante desta Lei será utilizado para construção de via de acesso à Av. Prefeito José Mesquita (Av. Dr. Lelé), ficando

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizado a usar dotações pertinentes.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a assinar escrituras de compra e praticar todos os atos em lei permitidos para tornar firme e valiosa a aquisição.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2017.

* OBSERVAÇÃO: Descrição da área pretendida é a que é apresentada pela
Lei de Uso e Ocupação do Solo da
Prefeitura Municipal, que é a utilizada para
apenas para fins de solicitação.

É que o terreno localizado à esquerda da Área Reservada é da mesma proprietária, assim
também áreas devendo ser utilizadas para a ampliação da Praça Setembro de
Propriedade da Prefeitura Municipal.

SITUAÇÃO ATUAL

TERREIRO - 2.610,00 m²

Frente: 11,70m, para a Rua Ayubio Cardoso;

L. Direita: 179,00m, contínuando com terreno de Wanderley Ferreira de Melo, com lotes 8, 9,
10 e 11 de proprietário da Gladson Leite Vieira e por fim com terreno de Alessandra Alves
Henriques Vieira Andrade;

L. Esquerda: 114,00m, com terreno de Augusto dos Santos Filho;

Fundo com a Rua Piedade perfazendo uma área total de 2.610,00 m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA DESMEMBRADA = 1.430,52 m²

Frente: 9,40m, para a Rua Ayubio Cardoso;

L. Direita: 159,00m, contínuando com terreno de Wanderley Ferreira de Melo, com lotes 8, 9,
10 e 11 de propriedade da Gladson Leite Vieira e por fim com terreno de Alessandra Alves
Henriques Vieira Andrade;

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/MG – CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br